



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 730, de 30 de AGOSTO DE 2017.

“Altera as alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do inciso V do art. 1º, o Organograma do Anexo I e o ANEXO II, da Lei Complementar 716, de 29 de março de 2016.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso “V” do art. 1º da Lei Complementar nº 716, de 29 de março de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º ...

(...)

V – Diretoria Geral, a qual se vinculam:

- a) Departamento de Contabilidade, Tesouraria, Patrimônio e Almojarifado;**
- b) Departamento de Pessoal, Compras e Contratos;**
- c) Departamento de Transporte e Segurança;**
- d) Departamento de Sessões e Comissões;**
- e) Departamento de Apoio Legislativo, Expediente Acervo de Leis e Biblioteca. ”**

Art. 2º - O Anexo I, da Lei Complementar 716, de 29 de março de 2016, passa na forma do Anexo I, desta Lei.



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Art. 3º - O Anexo II, da Lei Complementar 716, de 29 de março de 2016, passa na forma do Anexo II, desta Lei.

Art. 4º - A redação do §2º do artigo 20 da Lei Complementar 716, de 29 de março de 2016, passando vigorar com a seguinte redação:

“ § 2º A promoção se dará mediante procedimento administrativo instaurado no âmbito do Departamento de Contabilidade, Tesouraria, Patrimônio e Almojarifado, independentemente de requerimento do servidor, e obedecerá ao critério do tempo de exercício mínimo de cada Classe ou Referência. ”

Art. 5º - As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispostos em contrário.

Leme, 30 de agosto de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

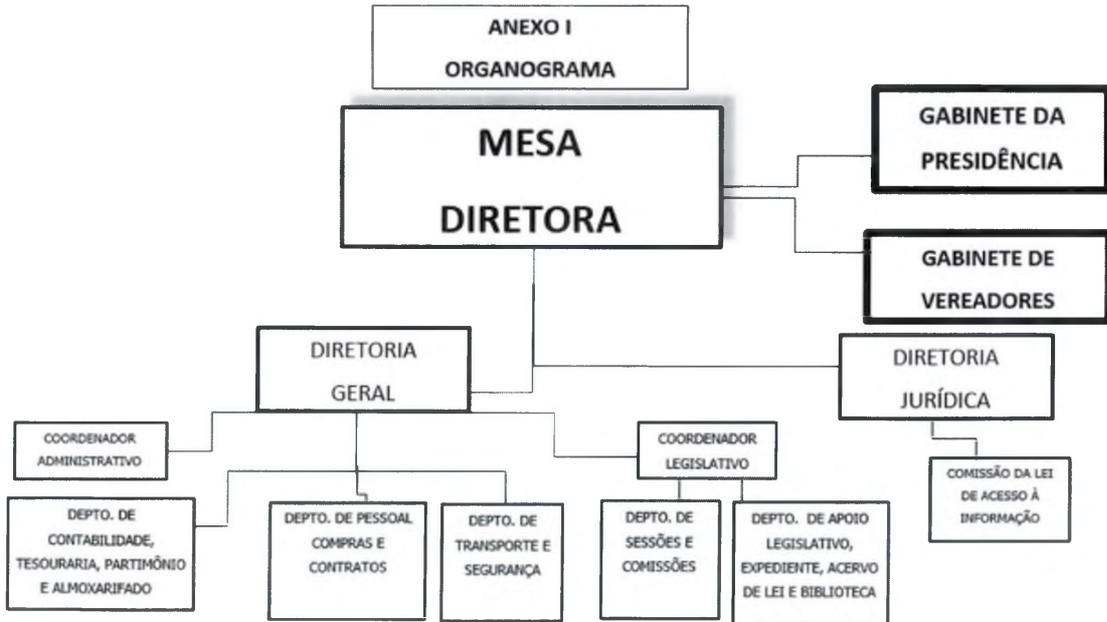
Prefeito do Município de Leme



Prefeitura do Município de Leme
Estado de São Paulo

ANEXO I

Lei Complementar 716, de 26 de março de 2016.





Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

ANEXO II

Anexo II

Lei Complementar 716, de 26 de março de 2016.

QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

Cargos efetivos e empregos permanentes

QTDE	DESCRIÇÃO	NATUREZA/REGIME	LOTAÇÃO	REF.
05	Técnico Administrativo	Cargo / Estatutário	01 GP 01 DG 02 DG/ DCTPA 01 DG/ DPCC	L 22 A L 28
01	Analista de Contabilidade	Cargo / Estatutário	01 DG/ DCTPA	L 38 a L 44
01	Auxiliar de Contabilidade	Cargo / Estatutário	01 DG/ DPCC	L 22 a L 28
01	Técnico em TI	Cargo / Estatutário	01 DG/DSC	L 20 a L 26
03	Oficial Legislativo	Cargo / Estatutário	01 DJ 01 DG/DSC 01 DG/ DALEALB	L 17 a L 23
01	Copeira	Cargo / Estatutário	01 DG/DTS	L 17 a L 23
03	Motorista	Cargo / Estatutário	03 DG/DTS	L 20 a L 26
03	Procurador Jurídico	Cargo / Estatutário	03 DJ	L 48 a L 54
03	Auxiliar de Serviços Gerais	Cargo / Estatutário	03 DG/DTS	L 17 a L 23
01	Assessor de Imprensa	Cargo / Estatutário	01 GP	L 26 a L 32
04	Agente de Segurança	Cargo / Estatutário	04 DG/DTS	L 08 a L 14
01	Recepcionista	Cargo / Estatutário	01 DG/DTS	L 14 a L 20
01	Arquivista	Cargo / Estatutário	01 DG/ DALEALB	L 17 a L 23

Cargos em Comissão

QTDE	DESCRIÇÃO	NATUREZA/REGIME	LOTAÇÃO	REFERÊNCIA
01	Chefe de Gabinete da Presidência	Comissionado / Estatutário	GP	L 34
Igual ao número de Vereadores	Assessor Parlamentar	Comissionado / Estatutário	GV	L 22



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

01	Diretor Geral	Comissionado privativo de efetivo/ Estatutário	DG	L 34
01	Diretor Jurídico	Comissionado privativo de efetivo/ Estatutário	DJ	L 56
01	Controle Interno	Comissionado privativo de efetivo/ Estatutário	DJ	L 34
01	Coordenador Administrativo	Comissionado privativo de efetivo/ Estatutário	DG	L 30
01	Coordenador Legislativo	Comissionado privativo de efetivo/ Estatutário	DG	L 30

Funções Gratificadas

QTDE	DESCRIÇÃO	LOTAÇÃO	REFERÊNCIA
05	Chefes de Departamento	DG	20%
05	Comissão de Licitação	DG/DTCC	20%
03	Comissão da Lei de Acesso a Informação	DJ	15%

Legenda (siglas utilizadas):

GP: Gabinete da Presidência

GV: Gabinete de Vereador

DJ: Diretoria Jurídica

DG: Diretoria Geral

DCTPA: Departamento de Contabilidade, Tesouraria, Patrimônio e Almoarifado

DPCC: Departamento de Pessoal, Compras e Contratos

DTS: Departamento de Transportes e Segurança

DSC: Departamento de Sessões e Comissões

DALEALB: Departamento de Apoio Legislativo, Expediente, Acervo de Leis e Biblioteca